



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 09h00min do dia **28 de abril de dois mil e vinte e um**, reuniu-se a Diretoria deste Regional
2 para a deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§
3 1º, 2º e 3º. O secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João
4 Batista de Lima e Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do QII: Sra.
5 Maria de Fatima Lopes da Silva. **Pontos de Pauta:** o presidente dá início a reunião, agradecendo a
6 participação de todos e justificando a urgência na aprovação das matérias a serem discutidas na
7 presente reunião de diretoria, por isso seu caráter extraordinário. **1. Apreciação e deliberação**
8 **acerca do aditivo do Plano Plurianual 2018/2021 para incluir a autorização para realização**
9 **de obra de reforma e ampliação do prédio do COREN/AC.** O conselheiro diretor Jebson
10 Medeiros de Souza, para subsidiar o presente ponto de pauta, fez a Leitura do Parecer n. 002/2021,
11 esclarecendo que para que se proceda o início da licitação do processo de reforma e construção do
12 prédio do COREN-AC, alguns serviços e obras precisam constar no Plano Plurianual e no
13 Orçamento do Regional, pelo que recomendou ao presidente que submetesse a reformulação do
14 Plano Plurianual 2018/2021 incluindo as seguintes ações: construção da cobertura do
15 estacionamento; construção de novas salas (ampliação do prédio) e do muro da parte anterior do
16 prédio, bem como a instalação do sistema de energia solar fotovoltaica conectada à rede (*on-grid*)
17 de energia e a reforma do muro do lado direito de quem olha o imóvel da Rua Floriano Peixoto.
18 Em discussão, o presidente ressaltou a importância da reforma e ampliação urgente do prédio,
19 tendo em vista as condições precárias do mesmo, o que foi corroborado pelos demais conselheiros
20 presentes à reunião. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. **2. Apreciação e**
21 **deliberação acerca de Parecer n. 002/2021, da lavra do Conselheiro Dr. Jebson Medeiros de**
22 **Souza, que versa sobre a autorização para contratação de empresa especializada em**
23 **diagnóstico, elaboração de projeto básico/executivo, gerenciamento e fiscalização de obra e**
24 **serviço de engenharia (reforma predial, adequação e construção de cobertura do**
25 **estacionamento, construção de novas salas, instalação do sistema de energia fotovoltaica,**
26 **construção de muro na parte anterior do imóvel e retirada das grades da parte anterior do**
27 **prédio).** O conselheiro diretor realizou a leitura do parecer que retrata a atual situação (visual) do
28 prédio do COREN-AC, ensejando urgente reforma e ampliação da área construída. Como
29 principais problemas identificados estão: infiltração, umidade e rachaduras em diversas paredes



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

30 internas e externas; forro de gesso extremamente comprometido em quase todos os ambientes,
31 principalmente no segundo piso; sistema hidráulico dos banheiros apresentando danos estruturais
32 no segundo piso e comprometendo o forro dos banheiros do primeiro piso; caixas de
33 armazenamento de água dos vasos sanitários do banheiro feminino do primeiro piso com defeito;
34 alguns pilares de sustentação do prédio, especialmente os pilares anteriores com rachaduras;
35 sistema de comunicação com defeitos aparentes; instalação dos aparelhos de ar-condicionado
36 visivelmente inadequada; unidades externas dos aparelhos de ar-condicionado expostos as
37 intempéries, bem como fios elétricos desprotegidos e expostos, com elevado risco de ocorrência
38 de curto-circuito, devendo, tais aparelhos, na reforma, serem protegidos e os fios elétricos
39 acomodados de forma adequada; tomadas com apenas uma entrada para plugue, sendo insuficiente
40 para a demanda, devendo ser instaladas tomadas com dois ou três entradas, conforme a demanda
41 identificada no diagnóstico; ausência de drenagem de água do subsolo; água brotando na parte
42 anterior do prédio (estacionamento), danificando o piso do estacionamento e criando poças de
43 água; piso do estacionamento anterior extremamente danificado pela água de brota do solo; piso
44 do estacionamento posterior (parte posterior do lado direito) danificado pelo peso dos veículos;
45 muro do lado direito (de quem olha o prédio da Rua Floriano Peixoto) com graves defeitos
46 estruturais, apresentando risco de desabamento; laterais do prédio, do lado do muro, com grande
47 quantidade de umidade e apresentando musgo em quase toda a extensão (lateral e piso); cobertura
48 da entrada do estacionamento com graves danos estruturais e coleta de água pluvial inadequada,
49 bem como telhas amassadas; cobertura do prédio com insuficiência de coleta vertical de água
50 pluvial, bem como calha coletora com insuficiência de altura. Constatado ainda diversas telhas
51 amassadas; fios expostos em algumas tomadas; janelas com vedações danificadas, permitindo que
52 a água da chuva penetre nos ambientes; elevador com defeito, necessitando de reparos. Ressalta,
53 ainda, a imperiosa necessidade de se instalar um sistema de energia elétrica fotovoltaica com ou
54 sem conexão à rede (on-grid), objetivando a redução com despesas com energia elétrica a médio
55 e longo prazo; a construção de 04 (quatro) novas salas sobre o estacionamento posterior do imóvel
56 com dimensões equivalentes à da sala da secretaria e com acesso principal (2º Piso) por meio de
57 corredor de acesso. Recomendou, ainda, a construção de um muro na parte anterior do imóvel e a
58 retirada das grades de proteção da parte anterior do prédio após a construção do muro. Colocado
59 em discussão, todos os conselheiros concordaram com o conteúdo do parecer. Colocado em



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

60 | votação, aprovado por unanimidade o parecer de conselheiro e a autorização para deflagrar o
61 | processo licitatório para contratação de empresa especializada em diagnóstico, elaboração de
62 | projeto básico/executivo, gerenciamento e fiscalização de obra e serviço de engenharia (reforma
63 | predial, adequação e construção de cobertura do estacionamento, construção de novas salas,
64 | instalação do sistema de energia fotovoltaica, construção de muro na parte anterior do imóvel e
65 | retirada das grades da parte anterior do prédio). A presente reunião foi encerrada pelo presidente
66 | às 09h30min. Eu, Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário, lavrei a
67 | presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

68 |
69 | Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____

70 |
71 | Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF *Jebson Medeiros de Souza*
72 | _____

73 | Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE _____



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 276ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 10h00min do dia **05 de abril de dois mil e vinte e um**, reuniu-se, na sede do COREN-AC,
2 **na forma presencial**, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o
3 Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. O secretário confere o quórum
4 e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Jebson
5 Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da
6 Silva. **Informes:** o presidente esclarece que a presente reunião sofreu atraso devido a
7 ocorrência de uma reunião anterior com a engenheira responsável pela obra que está sendo
8 realizada na propriedade ao lado do COREN-AC e em decorrência do Secretário do COREN-
9 AC ter promovido uma vistoria no imóvel com a engenheira. **Pontos de Pauta: 1.**
10 **Deliberação acerca do plano de medidas preventivas a COVID-19 elaborado pelo**
11 **Comitê Gestor de Crise.** O presidente fez os esclarecimentos sobre o Plano de medidas
12 preventivas a COVID-19, parabenizando o trabalho realizado pelo Comitê Gestor de Crise.
13 Ressaltou apenas que não seria possível realizar os testes rápidos e exames diagnósticos nos
14 empregados, colaboradores e conselheiros por falta de orçamento, assim como também não
15 seria possível a instalação de anteparos de acrílico, propondo a retirada desses pontos do
16 presente Plano. Colocado em discussão, não havendo discussão. Colocado em votação,
17 aprovado por unanimidade com as propostas de supressão do presidente. **2. Deliberação**
18 **acerca da necessidade de sanitização do Prédio do COREN-AC.** O presidente, Dr. João
19 Batista, ressaltou sobre a importância de realização da sanitização do prédio do COREN-AC
20 para reduzir o risco de contaminação por COVID-19 dos empregados, colaboradores,
21 conselheiros, profissionais de enfermagem e público em geral que frequenta as dependências
22 do prédio. Nesse sentido, propôs o presidente, com a orientação da Procuradora Jurídica do
23 COREN-AC, a autorização para proceder com a contratação do serviço de sanitização do
24 prédio, em obediência a legislação especial relacionada ao COVID-19 e ao processo licitatório.
25 Em discussão, não havendo discussão, em votação, aprovada a autorização para contratação
26 de empresa especializada para realizar a sanitização do prédio do COREN-AC contra o



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

27 COVID-19. **3. Deliberação acerca da reforma do prédio vizinho.** o presidente informou
28 sobre a questão da reforma da obra da proprietária do imóvel situado do lado esquerdo do
29 prédio do COREN-AC (de quem olha o prédio da Rua Floriano Peixoto), esclarecendo que a
30 mesma deseja realizar uma obra de drenagem no imóvel do COREN-AC, no lado do muro,
31 para conter a infiltração. Dr. Jebson Medeiros esclarece que foi realizar vistoria *in loco* na obra
32 do prédio vizinho e de fato constatou infiltrações no solo, identificando que o nível da água do
33 solo da obra é compatível com a água do poço ao lado da obra na propriedade vizinha, sendo
34 que tal infiltração tem como um dos motivos possíveis, a água do próprio subsolo. Ressalta o
35 conselheiro que conversou com a engenheira responsável pela obra da propriedade vizinha e
36 ficou claro que seria realizado uma escavação de 3 (três) metros ao lado da parede da entrada
37 coberta do COREN-AC até a rampa do estacionamento posterior, com a instalação de uma
38 vala coletora de água pluvial para evitar infiltrações, bem como impermeabilizar a base da
39 parede do muro na parte que fica enterrada, identificar qualquer tubulação de água danificada
40 e drenar o excesso de água. Foi solicitado da engenheira um documento descritivo contendo o
41 serviço a ser realizado, o prazo do serviço e outras informações pertinentes para ser enviado
42 ao COREN-AC para elaboração de um termo de responsabilidade a ser assinado pela
43 proprietária do imóvel em obra, pelo presidente do COREN-AC e pela engenheira responsável
44 pela obra. Após o termo assinado, a empreiteira estaria autorizada a iniciar a obra proposta. Já
45 havendo discussão, colocado em votação e aprovado por unanimidade. **4. Leitura e**
46 **aprovação das Atas da 270ª ROD, 271ª ROD, 272ª ROD, 273ª ROD, 274ª ROD e 275ª**
47 **ROD.** Presidente passou a palavra ao conselheiro secretário para leitura das atas. Após leitura
48 das mesmas, sem propostas de alteração, o presidente colocou em votação, sendo todas
49 aprovadas por unanimidade. **Inclusão de Pauta: 5. Alterações nas comissões do COREN-**
50 **AC.** O presidente esclareceu que a conselheira Yonara Araújo, a pedido desta, ficará
51 responsável apenas pela **Supervisão da Fiscalização do COREN-AC**, sendo que o
52 conselheiro Agnaldo, ficará responsável pelo **Setor de Dívida Ativa**. Já a conselheira Antônia
53 Suely ficará responsável pela **Supervisão dos serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio**
54 **do COREN-AC** e o conselheiro Jebson Medeiros ficará responsável pelo **Processo de**
55 **Reforma e Ampliação do Prédio do COREN-AC, com instalação da cobertura do**



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

56 **estacionamento posterior e a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica para**
57 **fornecimento de energia elétrica para o Regional.** Em discussão, não havendo discussão.
58 Em votação, aprovadas as alterações sugeridas por unanimidade. **6. Suspensão da cobrança**
59 **de Dívida Ativa por 120 (cento e vinte dias).** O presidente esclareceu que desde o dia 26 de
60 março de 2021 entrou em vigor a Resolução COFEN n. 6f4 de 24 de março de 2021, sendo
61 que a mesma *Suspende, por 120 (cento e vinte) dias, a cobrança administrativa dos débitos*
62 *dos exercícios anteriores ao exercício de 2021 das pessoas físicas e jurídicas, inscritas nos*
63 *Conselhos Regionais de Enfermagem, em razão da pandemia provocada pelo novo*
64 *Coronavírus (Sars-Cov-2).* Com base nisso, determinou ao setor de Dívida Ativa que se
65 concentrasse em realizar o levantamento das dívidas a partir do exercício de 2014 para
66 retomada dos procedimentos de cobrança a partir do dia 24 de julho de 2011, pois no dia 23
67 de julho encerra a vigência da referida Resolução. Dr. Jebson Medeiros esclarece que a
68 vigência da Resolução COFEN n. 664/2021 teve o início de sua vigência no dia 26 de março
69 de 2021 com a publicação no D.O.U. e que, portanto, o prazo começa a fluir desta data, estando
70 certo que o termo final da vigência da referida norma ocorre no dia 23 de julho de 2021. Sugere
71 o Conselheiro Dr. Jebson Medeiros que o presidente requeira parecer jurídico sobre a
72 suspensão do prazo prescricional das anuidades do exercício de 2013, pois entende que como
73 a Resolução COFEN n. 664 suspendeu o prazo de cobrança dos débitos, como consequência,
74 também suspendeu os prazos prescricionais, portanto, com o término da vigência da referida
75 Resolução, o COREN-AC poderia executar as cobranças das anuidades do exercício de 2013
76 até o dia 31 de julho de 2021, devendo organizar o Setor de Dívida Ativa para realizar o
77 levantamento dos débitos do exercício de 2013, com urgência, e proceder com as notificações
78 no prazo exíguo que lhe restará. Colocado em votação, aprovado por unanimidade a sugestão
79 do Conselheiro Dr. Jebson Medeiros. **7. Apreciação e Deliberação acerca do Planejamento**
80 **de Fiscalização – Novas Diretrizes encaminhado por meio do MEMO/DEFIS n. 044/2021-**
81 **COORDENAÇÃO/COREN-AC, de 1º de abril de 2021, da lavra da Chefe da**
82 **Fiscalização do COREN-AC, Dra. Ravena Ferreira.** O presidente realizou uma síntese do
83 Planejamento de Fiscalização encaminhado, promovendo os esclarecimentos devidos.
84 Parabenizou o trabalho realizado pela Chefe da Fiscalização que incorporou e adequou as



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

85 | sugestões do COFEN à realidade do Regional Acreano. Colocado em discussão, não havendo
86 | discussão. Colocado em votação, aprovado por unanimidade o Planejamento de Fiscalização
87 | encaminhado. A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 11h10min. Eu, Jebson
88 | Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário, lavrei a presente ata que será
89 | assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

90 |
91 | João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____

92 |
93 | Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF _____

94 |
95 | Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TE _____



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 277ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 09h00min do dia **20 de abril de dois mil e vinte e um**, reuniu-se, na sede do COREN-AC,
2 **na forma presencial**, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o
3 Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. O secretário confere o quórum
4 e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Jebson
5 Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da
6 Silva. **Informes: sem informes. Pontos de Pauta: 1. Deliberação acerca das mudanças no**
7 **projeto da Semana de Enfermagem 2021.** O presidente esclareceu que tendo em vista as
8 determinações do COFEN para evitar a distribuição de materiais, realização de reuniões
9 presenciais, cursos e palestras presenciais, sendo apenas autorizado realizar eventos e palestras
10 por videoconferência, seria inviável executar o projeto da Semana de Enfermagem. Dr. Jebson
11 Medeiros sugere à presidência que encaminhe ao COFEN pedido de reconsideração quanto à
12 aquisição e distribuição do material previsto no projeto, de forma a respeitar as recomendações
13 de distanciamento social e as medidas sanitárias de proteção e contenção do COVID-19.
14 Colocado em votação e aprovado por unanimidade a recomendação do Dr. Jebson Medeiros
15 de Souza. Caso negado pelo COFEN, a execução do Projeto da Semana de Enfermagem 2021
16 será cancelada e devolvida o valor da contrapartida recebido do COFEN, com as devidas
17 justificativas. **2. Deliberação acerca de parecer jurídico acerca de auxílios e gratificações**
18 **dos funcionários comissionados deste Regional.** O presidente, Dr. João Batista, esclareceu
19 que, conforme pareceres jurídico e do setor de tesouraria, não seria possível a concessão do
20 reajuste de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio alimentação aos funcionários do
21 COREN-AC, como desejado anteriormente. Também esclareceu sobre a necessidade de
22 atendimento à legislação sobre a concessão do auxílio alimentação também para os cargos
23 comissionados, nos termos do Parecer Jurídico n. 14/2021/PROJUD/CORENAC. Colocado
24 em votação, aprovado por unanimidade o cancelamento do reajuste de R\$ 50,00 (cinquenta
25 reais) para os empregados efetivos do COREN-AC, bem como a concessão do auxílio
26 alimentação para os empregados comissionados nos termos do que é concedido para os



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

27 empregados efetivos da entidade. **3. Deliberação acerca dos Conselheiros que**
28 **acompanharão as ações de Fiscalização do COREN-AC.** o presidente informou que a
29 conselheira que dispõe para acompanhar as fiscalizações realizadas pelo Departamento de
30 Fiscalização será a Dra. Yonara de Araújo, devendo ser portariada para tal atividade. Colocado
31 em votação, aprovado por unanimidade. **Inclusão de Pauta: 4. Deliberação a cerca da**
32 **solicitação do funcionário Sandro Sales Pinto de alteração no período das suas férias.**
33 Presidente fez a leitura da solicitação do funcionário e colocou em votação. Aprovado por
34 unanimidade a autorização para mudança no período concessivo das férias do funcionário
35 requerente. **5. Deliberação a cerca da autorização para a presidência portariar**
36 **profissional de nível médio para colaborar com as atividades da UIC.** Presidente esclarece
37 a necessidade de dar mais apoio ao setor da UIC, pelo que sugere que seja portariado
38 profissional de enfermagem de nível médio para tal atividade. Colocado em votação, aprovado
39 por unanimidade. A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 09h45min. Eu, Jebson
40 Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário, lavrei a presente ata que será
41 assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

42
43 João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____
44
45 Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF *Jebson Medeiros de Souza* _____
46
47 Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE _____